26/01/2016, Terça-Feira

Busca

Destagues

O Ceará Nosso Estado, seu povo e sua história

Governador

Governo do Ceará

História do Ceará

Símbolos Oficiais

Sala de Imprensa

Adagri Adece

AESP

Arce

Cagece

Acesso Rápido

Do que você precisa?

Selecione.

Selecione..

Telefones Úteis

Identidade Visual Web

Secretarias e Órgãos

Secretarias e Vinculadas

Municípios Cearenses

Turismo O que temos de melhor a oferecer a você O Cidadão Informações para o cidadão **Empresas** Espaço de apoio ao empresário Servidor Servidor, este é seu espaço

A+ A-



Calendário de Inaugurações

Central de Licitações

Concursos Públicos

Portal da Transparência

Acesso Cidadão - Catálogo Eletrônico de Serviços do Estado

Programas orçamentários para execução de parcerias

Sistema de Rotas e Trafegabilidade TV Ceará - Minha pauta

Diário Oficial

Downloads

Ouvidoria

do Ceará

**IPVA** 

Servicos

B.O. Eletrônico







OK

## ← VOLTAR 🔠 IMPRIMIR

## Passageiros com mobilidade reduzida terão mais facilidades



Ter, 26 de Janeiro de 2016 10:08



mobilidade reduzida, idosos, lactantes, gestantes e aquelas com crianças de colo terão mais facilidades ao utilizarem veículos que operam no Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará nas espécies Serviço Regular Metropolitano e Serviço Regular Metropolitano Complementar. Agora, o acesso aos veículos em operação pode ser pela porta de desembarque, mediante pagamento da tarifa, salvo gratuidades legais. Essa resolução partiu da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – Arce, tendo como base solicitação feita pelo Ministério Público do Estado do Ceará.

De acordo com declarações do conselheiro Hélio Winston Leitão, essa resolução é resultado da provocação de um usuário que se dirigiu à Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania da Comarca de Caucaia. alegando que "a catraca existente em alguns veículos de transporte coletivo é uma verdadeira barreira para pessoas deficientes e para aquelas

Winston atuou como conselheiro relator e o teor apresentado foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Diretor da Arce, que tem como presidente Adriano Costa.

A resolução entra em vigor a partir da publicação no Diário Oficial, segundo Costa que adianta: "o documento será enviado hoje para publicação oficial". A medida adotada pela Arce teve como base a Lei Estadual 13.094/2001, que dispõe sobre o Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará, considerando as Leis Federais números 10.048/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que específica; 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

A resolução deixa claro que os usuários não sujeitos às gratuidades legais deverão pagar a tarifa, devendo o cobrador acionar o mecanismo de controle de passageiros registrando o acesso equivalente à tarifa paga. E mais: que o procedimento de pagamento da tarifa não poderá importar ao cidadão que acessa o coletivo pela porta de desembarque nenhum tipo de constrangimento ou restrição do seu direito. O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará hoje é formado por Adriano Campos Costa, Arthur Silva Filho, Fernando Alfredo Rabello Franco, Hélio Winston Barreto Leitão e Jardson Saraiva Cruz.

26.01.2016

Assessoria de Comunicação da Arce Angélica Martins / 85 3101.1020 / 3101.1030

Ciro Câmara Gestor de Célula / Secretarias ciro.camara@casacivil.ce.gov.br

Coordenadoria de imprensa do Governo do Estado

comunicacao@casacivil.ce.gov.br / 85 3466.4898

## Compartilhamento Social:



Pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida, idosos, lactantes,

Lei das Promoções Seia você a mudanca no trânsito

Mapa das 110 EEEPs

Cada Gota Conta

1 2 3 4 5 6 7

Seguir @governodoceara

Governo do Estado do Ceará - Palácio da Abolição - Av. Barão de Studart, 505 - Meireles, Fortaleza - Ce - CEP: 60.120-013 - Horário de Funcionamento 08 horas às 17 horas - Ver localização no mapa © 2016 - Governo do Estado do Ceará. Todos os direitos reservados.